



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representado neste ato pelo Sr.^o **Zito Augusto Correia**, secretária Municipal de Obras, nomeado pela portaria **010/2021 – GP**, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”

“(B) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;”

“§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Bem como é amparado no próprio termo contratual, que em sua cláusula decima quinta prevê a possibilidade do aditamento do contrato, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo ao contrato é o de Nº 20199195 decorrente do Processo Licitatório **018/2019/PMCC- CPL, Modalidade: Concorrência Nº02/2019**, que tem como Contratada a Empresa **TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 03.307.982/0001-57** cujo objetivo é:

“Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará”.

DA JUSTIFICATIVA

Conforme consta devidamente fundamentado pela equipe técnica, fiscal da obra e convalidado pelo fiscal de contrato, o presente aditamento contratual, faz-se necessário tendo em vista que no decorrer da

Canaã dos Carajás – PA 19 de abril de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



execução da obra foram identificados alguns pontos que houve necessidade de ajustes devido a realidade do local em relação as quantidades detalhadas nas planilha orçamentaria inicial. Dentre os pontos detalhados no relatório técnico, elaborado pelo fiscal da obra, fora pontuado os itens e justificado, com as devidas fundamentações técnicas quanto a necessidade de aditivo nas quantidades nos itens relacionados.

Diante do exposto, a equipe de engenharia elaborou uma planilha com os quantitativos devidamente delineados e descritos no memorial de calculo, juntado nos autos, sendo este ratificado pelo fiscal de contrato, conforme evidenciado.

Considerando a previsão contratual constante na CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS, que prevê alteração contratual, com a apresentação das devidas justificativas.

Considerado que o presente termo aditivo visa à garantia das condições iniciais do contrato, mantendo os preços a época da licitação, bem como previsão legal para aditamento dentro do limite da modalidade de licitação adotada. Este aditivo está sendo motivado pelo aumento de itens descritos na planilha orçamentaria, sendo de interesse e iniciativa da administração. Dessa forma, resta claro e necessário utilizar das prerrogativas legais para aumentar o quantitativo conforme os percentuais descritos abaixo, para darmos continuidade aos serviços públicos.

tendo em vista que esta replicando o realtorio da execução do contrato na solicitação o que é de responsabilidade do fiscal do contrato

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 1337 2.038 Manter o Serviços e Limpeza Pública do Município,

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

FONTE RECURSO: 15610000

R\$ 7.704.226,60

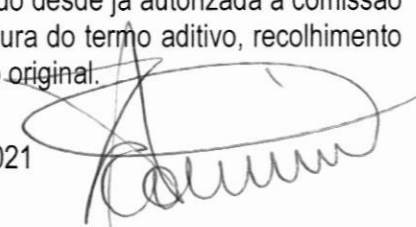
DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais clausulas do contrato permaneceram idênticas ao inicialmente pactuado, inclusive em relação ao preço unitário ajustado.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer o aditivo ao contrato supracitado, de acordo com a planilha descritiva abaixo, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original.

Canaã dos Carajás – PA 19 de abril de 2021





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



PLANILHA DESCRITIVA
(Detalhamento dos itens)
LOTE I

PLANILHA DESCRITIVA								
ITEM DO CONT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL APLICADO	QUANT. AUMENTADA	V. ACRESCENTADO
01	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	43.200	Tonelada	R\$162,83	R\$7.034.256,00	25 %	10.800	R\$ 1.758.564,00
02	Operação do Aterro Existente	24	Equipe	R\$168.294,63	R\$4.039.071,12	20,83%	5	R\$ 841.473,15
03	Varrição Manual de Vias Públicas	58.080	Km/Eixo	R\$108.53	R\$6.303.422,40	25 %	14.520	R\$ 1.575.855,60
04	Equipe de Coleta e Transporte de Gralhas e Resíduos Verdes	24	Equipe	R\$35.573,39	R\$853.761,36	20,83%	5	R\$ 177.866,95
05	Equipe de Capina Mecanizada	24	Equipe	R\$42.687,41	R\$1.024.497,84	20,83%	5	R\$ 213.437,05
06	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	24	Equipe	R\$80.257,72	R\$1.926.185,28	20,83%	5	R\$ 401.288,60
07	Equipes Padrão para Serviços Diversos	72	Equipe	R\$133.214,75	R\$9.591.462,00	20,83%	15	R\$1.998.221,25
LOTE II								
01	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$9,99	R\$1.678.320,00	25,000000000%	42.000	R\$ 419.580,00
02	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de	168.000	kg	R\$7,57	R\$1.271.760,00	25,000000000%	42.000	R\$ 317.940,00

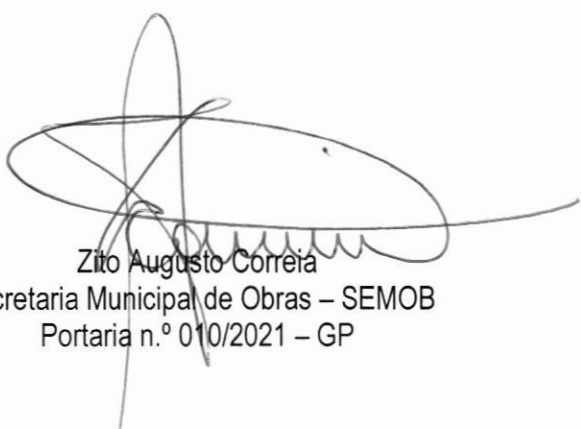


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



	Saúde							
VALOR DO CONTRATO					R\$33.722.736,00	VALOR ADITIVADO		R\$ 7.704.226,60

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	R\$33.722.736,00	PERCENTUAL APROXIMADAMENTE SER APLICADO AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR DO DITIVO
VALOR TOTAL ACRESCIDO	R\$ 7.704.226,60		
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 41.426.962,60	22,84%	R\$ 7.704.226,60


Zito Augusto Correia
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Portaria n.º 010/2021 – GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO



Ref.

Contrato nº 20199195

Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Em síntese, o presente contrato foi firmado em 30 de julho de 2019, cujo o objeto é a coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares e dos serviços de saúde, bem como a limpeza urbana. Desde então os serviços são executados em conformidade com o que foi exigido e especificado no Termo de Referência, Edital e Contrato firmado com a empresa vencedora do processo licitatório nº 018/2019/PMCC.

Contudo, no decorrer na execução do contrato, constatou-se que o projeto básico licitado não atende à realidade contratual, uma vez que novas necessidades surgiram devido a novas demandas, tais como a coleta nas chácaras nos dois lados da VS – 52, escola na JK e no ramal da 20, Vila dos Imigrantes, coleta de resíduos de açai.

Do mesmo modo, a varrição manual das vias públicas sofreu alteração devido ao aumento da pavimentação dos ruas e logradouros em Canaã dos Carajás durante a execução do contrato. Exemplo são o prolongamento e ampliação da avenida Weyne Cavalcante, bem como a implantação de vagas de estacionamento e ciclovia ao longo de toda a sua extensão e a varrição no Parque dos Bunitis, Lago, Rodoviária Municipal, avenida Minas Gerais, Morro das Antenas e rotatória na entrada da cidade e os bairros Novo Horizonte e Vale dos Sonhos.

Isso perfaz um quantitativo médio de 3.300 (três mil e trezentos) quilômetros/eixo mensal de varrição no município, da mesma forma que provocou o aumento de demanda para equipes de coleta e transporte de galhadas e resíduos verdes, de capina mecanizada e de serviços diversos.

Obviamente, quando comparado com o período da formulação do termo de referência que serviu de base para os termos contratuais, a melhoria nas condições e o aumento das vias públicas da cidade provocaram o natural acréscimo na quantidade de serviço a ser prestado.

Do mesmo modo, as demandas oriundas do sistema público de saúde sofreram grande aumento em decorrência do período pandêmico, havendo maior produção de resíduos sólidos dos serviços de saúde, o que fatalmente ocasionou medições acima do que constatava no termo de referência para atender de forma satisfatória as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Unidades Básicas de Saúde e do Hospital de Campanha do Município, que não foi fechado desde a sua inauguração até a presente data.

Por ser mais conveniente à Administração sob diversos aspectos, o município de Canaã dos Carajás não possui serviço próprio de limpeza pública e optou pela terceirização, uma vez que inexistia tempo hábil para a realização de um novo processo licitatório que venha contemplar a demanda durante o período de execução do presente contrato, além de haver permissivo legal para o necessário aditamento da avença para que serviços prestados atualmente sejam mantidos, já que são ininterruptos, essenciais e de notório interesse público e social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



Como se vê, o aditivo dos itens se coloca, hoje, como uma opção necessária, de irrefutável interesse público.

Face o exposto, considerando que a Lei 8.666/93, artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, autoriza o aditamento contratual em até 25% de forma unilateral, bem como a presente solicitação é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor e o acréscimo não ultrapassará os limites estabelecidos, além de considerar que no presente histórico contratual inexistem aditivos que venham a se somar ao que ora se almeja e ultrapassaria os limites estabelecidos no regramento legal, solicitamos o pleito em tela de acordo com a planilha descritiva, ressaltando que a Administração Pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica dos seus objetivos, metas e a preservação do interesse coletivo.

PLANILHA DESCRITIVA
(Detalhamento dos itens)
LOTE I

PLANILHA DESCRITIVA								
ITEM DO CONT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL APLICADO	QUANT. AUMENTADA	V. ACRESCENTADO
01	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	43.200	Tonelada	R\$162,83	R\$7.034.256,00	25 %	10.800	R\$ 1.758.564,00
02	Operação do Aterro Existente	24	Equipe	R\$168.294,63	R\$4.039.071,12	20,83%	5	R\$ 841.473,15
03	Varrição Manual de Vias Públicas	58.080	Km/Eixo	R\$108.53	R\$6.303.422,40	25 %	14.520	R\$ 1.575.855,60
04	Equipe de Coleta e Transporte de Grlharias e Resíduos Verdes	24	Equipe	R\$35.573,39	R\$853.761,36	20,83%	5	R\$ 177.866,95
05	Equipe de Capina Mecanizada	24	Equipe	R\$42.687,41	R\$1.024.497,84	20,83%	5	R\$ 213.437,05
06	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	24	Equipe	R\$80.257,72	R\$1.926.185,28	20,83%	5	R\$ 401.288,60
07	Equipes Padrão para Serviços Diversos	72	Equipe	R\$133.214,75	R\$9.591.462,00	20,83%	15	R\$1.998.221,25
LOTE II								
01	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$9,99	R\$1.678.320,00	25,0000000000%	42.000	R\$ 419.580,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



02	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$7,57	R\$1.271.760,00	25,0000000000%	42.000	R\$ 317.940,00
VALOR DO CONTRATO					R\$33.722.736,00	VALOR ADITIVADO		R\$ 7.704.226,60

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	R\$33.722.736,00	PERCENTUAL APROXIMADAMENTE SER APLICADO AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR DO DITIVO
VALOR TOTAL ACRESCIDO	R\$ 7.704.226,60		
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 41.426.962,60	22,84%	R\$ 7.704.226,60

MARCOS TAVARES DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 339/2021-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2021 firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Marcos Tavares da Silva, CPF nº 079.178.338-36, Matrícula: 2316927 cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL I, para acompanhar e fiscalizar a execução do contratado no exercício de 2021, firmado pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente ao contrato de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos sólidos dos serviços da saúde e de limpeza urbana no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2021 firmados pela Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 (quatro) de janeiro de 2021

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 16 (dezesesseis) dia mês de fevereiro de 2021.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, Marcos Tavares da Silva, CPF nº 079.178.338-36, Matrícula: 2316927 cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL I, para acompanhar e fiscalizar a execução do contratado no exercício de 2021, firmado pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente ao contrato de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos sólidos dos serviços da saúde e de limpeza urbana no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e prestando os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93"

"Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição"

"§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados."

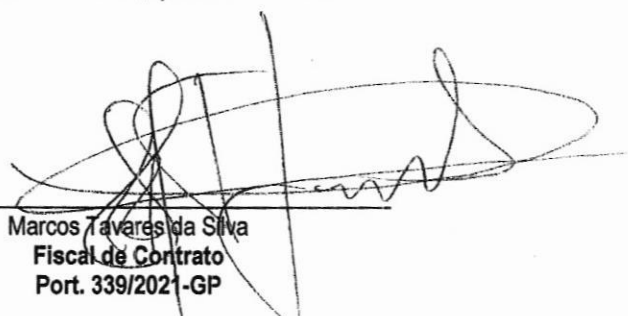
"§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Obras do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo prestando os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,



Marcos Tavares da Silva
Fiscal de Contrato
Port. 339/2021-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa de previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista aditivo de valor ao contrato nº 20199195, que tem como Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 81038

Pará

Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Exercício de 2021

Data: 19/04/2021
Página : 0001

Modalidade : ordinário

INTERESSADO

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 10 14. Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Func.programática 15 452 1337 2.038 Manter o Serviço e Limpeza Pública
do Município
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 15610000 Transf. União Royalties Rec. Minerais

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... não aplicável

VALOR BLOQUEADO PARA DOTAÇÃO

Valor do Pré-empenho: R\$7.704.226,60

HISTÓRICO: Aditivo do contrato para contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos sólidos dos serviços de saúde e de limpeza urbana no município de Canaã dos Carajás - PA.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 7.704.226,60

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 19 de Abril de 2021.


Claire Simone França P. Quaresma
Assessor especial III
Portaria n° 401/2017GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que aditivo de valor ao contrato nº 20199195, que tem como Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, não comprometera o Orçamento de 2021, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo. Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Josemira Raimunda Diniz Gadelha

Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder ao aditivo de valor ao contrato nº 20199195, que tem como Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos Sólido dos Serviços de Saúde e de Limpeza Urbana no Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha

Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 03.307.982/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:50 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2021.

Código de controle da certidão: **AEB5.32E4.A59D.C301**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.210.708-8**CNPJ:** 03.307.982/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:48:18 do dia 25/03/2021**Válida até:** 21/09/2021**Número da Certidão:** 702021080453015-5**Código de Controle de Autenticidade:** CFDBF470.BC216A32.DC5F4ADD.95A8F354**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.210.708-8**CNPJ:** 03.307.982/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:48:18 do dia 25/03/2021**Válida até:** 21/09/2021**Número da Certidão:** 702021080453016-3**Código de Controle de Autenticidade:** 8D1725C4.41AE62C7.3ED0ACFE.C2A1D385**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Código de
Autenticidade

312967111504631

**Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos
Municipais e à Dívida Ativa do Município**



DATA DE EMISSÃO: 02/12/2020

Nº CERTIDÃO: 11073/

Interessado (a).....: TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
Finalidade.....: REGULARIDADE SISCAL
Protocolo nº.....: 11811/2020

Data Entrada: 30/11/2020

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome da Empresa.....: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
Inscrição Municipal: 220230 N° IPTU: 878596
Endereço.....: ESTR DO AURA Nº 0
Complemento.....: 0 Bairro: AURÁ
Atividade Principal: COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
CNPJ.....: 03.307.982/0001-57
Optante pelo Simples: Não

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Cadastro desta Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGEF.

C E R T I F I C A M O S que NÃO consta em nome do contribuinte acima descrito, débito lançado e vencido até a presente data.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe a Fazenda Municipal lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Esta certidão está em conformidade com o art. 205, parágrafo único do CTN.

A presente certidão foi analisada e emitida por Roberto Anairton Brito da Cunha e visada pelo Coordenador de Tributos desta Prefeitura.

A Aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.ananindeua.pa.gov.br/segef>, ir em: serviços> validação de certidão.

Está certidão é Válida por 180 dias a contar da data de expedição.

** Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

OBS: Para fins de licitação e prova Regularidade de Tributos Fiscais: TLLF, IPTU, ISS.

Ananindeua, 02/12/2020

COORDENADOR DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

DIRETOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária
SEGEF/PMA

Marcio Raully T. Santos

Auditor Fiscal da Receita Municipal
Município de Ananindeua - PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
Av. Cláudio Saunders, Nº 1590, Maguari, Ananindeua/PA
CEP: 67630-000/Contatos: 30732300 / 30732301
site: www.ananindeua.pa.gov.br/segef

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.307.982/0001-57

Razão Social: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI

Endereço: EST SANTANA DO AURA SN / AGUAS LINDAS / ANANINDEUA / PA /
67020-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 18/05/2021

Certificação Número: 2021041901534357201438

Informação obtida em 20/04/2021 10:16:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.307.982/0001-57

Certidão nº: 678418/2021

Expedição: 12/01/2021, às 16:21:41

Validade: 10/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.307.982/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ 03.307.982/0001-57, residente em ESTRADA DO AURÁ - SN - AURÁ, ANANINDEUA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

MARION
CALDEIRA DOS
SANTOS
WASSALLY:101591

Assinado de forma
digital por MARION
CALDEIRA DOS SANTOS
WASSALLY:101591
Dados: 2021.02.09
14:27:26 -03'00'

terça-feira, 9 fevereiro, 2021

MARION CALDEIRA DOS SANTOS WASSALLY
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ANANINDEUA
COMARCA DE ANANINDEUA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 09/02/2021 14:25:58

CONTROLE: 02091407914998

Válida até 10/05/2021 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marion.caldeira)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PREFEITURA DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ DIGITAL

DATA DE EMISSÃO	VALIDO ATÉ	ANO	Nº DO ALVARÁ	Nº DO PROCESSO
30/03/2021	10/05/2022	2021	34332048	2021 / 2813

CNPJ/CPF.....: 03.307.982/0001-57
INSC. MUNICIPAL...: 220230
RAZÃO SOCIAL.....: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI
NOME FANTASIA.....: CIDADE LIMPA AMBIENT
NATUREZA JURIDICA.: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EM
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

ENDEREÇO.....: ESTR DO AURA
NÚMERO.....: 0
COMPLEMENTO.....: 0
BAIRRO.....: AURÁ
CEP.....: 67033765

ATIV. PRINCIPAL...: COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
ATIV. SECUNDÁRIA...: GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES
COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
INCINERACAO E TRATAMENTO DE RESIDUOS PERIGOSOS (PATOLOG E IND
DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS
TRANSPORTE RODOV. DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIG. E MUD., M

* ESTE ALVARÁ É APLICÁVEL PARA TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NOS ATOS ARQUIVADOS
PÓS ORGÃOS DE REGISTRO COMPETENTES, NA DATA DA EXPEDIÇÃO.

O PRESENTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADE
Nº ESTABELECIMENTO.

EMITIDO POR.....: TIAGO MACEDO COSTA DA SILVA

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.ananindeua.pa.gov.br/segefi
E PROCURAR O ITEM "Verificar autenticidade da Certidão" COM AS INFORMAÇÕES
CONSTANTES NESTE ALVARÁ.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Kirk Paixão Monteiro
Coordenação de Cadastro Fiscal

Atestado de Autorização

O Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO-BA concede autorização, número 40000180, para a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Balanças até 200000 kg, Classes de exatidão I, II, III e IIII à empresa BALANCAS SATELITTE LTDA, CNPJ 11.160.467/0001-15, estabelecida na JK, 3993 - RUA SÃO FRANCISCO, no bairro JARDIM SOL NASCENTE, município de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES-BA.

Emissão: 14/04/2021

Validade: 07/03/2022



EMANUEL PORTELA DA SILVA

A autorização emitida através deste registro está de acordo com a legislação específica para a(s) atividade(s) da oficina autorizada.
Este certificado deve estar afixado em local visível.



OF3223

Cliente: Transcência Serviços Ambientais EireliEndereço: Estrada da ÁguaCNPJ: 03.307.908/0001-51 Fone: 3265-4815 Cidade: Sorocaba do Carapi UF: PA

Balança	☒ Rodoviária	Estrutura	Marca: <u>SATURNO</u>	Indicador	Marca: <u>SATURNO</u>	Dados Gerais	Ano: <u>2020</u>
	☐ Ferroviária		Modelo: <u>ELLU</u>		Modelo: <u>SBR</u>		Célula: <u>UCC101</u>
	☐ Industrial		Carga Max: <u>40 Ton</u>		Nº de Série: <u>SAS10145</u>		Lacre: <u>009193</u>
	☐ Comercial		Divisão: <u>10 kg</u>		Nº Inmetro: <u></u>		Ver. Inicial: <u></u>
	☐ Outras		Dimensão: <u>10 ms</u>		Nº Reparado: <u>2397874</u>		Lacre Antigo: <u></u>

1ª PROVA DE FIDELIDADE

1ª	1000
2ª	2000
3ª	3000
4ª	4000
5ª	5000
6ª	6000

DIVERGÊNCIA MÁXIMA
10 kg
EMP
10 kg

CARGA APLICADA
10000
X
X
X

2ª INFLUÊNCIA DA POSIÇÃO DA CARGA
(EXCENTRICIDADE)

INDICAÇÃO	DIVERGÊNCIA MÁX.
POSIÇÃO 1	1000 -10-
POSIÇÃO 2	1000 -0-
POSIÇÃO 3	1000 -0-
POSIÇÃO 4	1000 -0-
POSIÇÃO 5	1000 -00
EMP	

3ª PROVA DE JUSTEZA

ANTES DO AJUSTE				APÓS O AJUSTE			
CARGA	INDICAÇÃO	ERRO	EMP	CARGA	INDICAÇÃO	ERRO	EMP
1000		-0-		1000	100	-0-	-0-
2000		-0-		2000	2000	-0-	-0-
3000		-0-		3000	3000	-0-	-0-
4000		-0-		4000	4000	-0-	-0-
5000		-0-		5000	5000	-0-	-0-
6000		-0-		6000	6000	-0-	-0-
7000		-0-		7000	7000	-0-	-0-
8000		-0-		8000	8000	-0-	-0-
9000		-0-		9000	9000	-0-	-0-
10000		-0-		10000	10000	-0-	-0-

Serviço executado:

AFERIÇÃO ()

REVISÃO ()

EQUIPAMENTO NOVO ☒4ª DETERMINAÇÃO
DE SENSIBILIDADE

CARGA MÁXIMA

SOBRECARGA

INDICAÇÃO DE BALANÇA

10000

10

10000

INCERTEZA DAS LEITURAS 0,008 % PADRÕES UTILIZADOS 500 kg NÚMERO DE

SÉRIE DOS PESOS PADRÕES REFERENTE AO CERTIFICADO DE CALIBRAGEM Nº

PADRÕES DO Nº 0.1 AO Nº 10 VEÍCULOS PADRÕES PLACA: P16 7835Técnico Responsável: Carlos dos Santos Assinatura: Carlos dos Santosserviço Acompanhado pelo Sr. Elton Assinatura: Elton

Cliente:		Data:	
Transciedade Serv. Ambientais Eirelli		sexta-feira, 26 de Março de 2021	
Contato:		Telefone:	
Paulo Vitor de Oliveira		(91) 3265-4815	
Endereço:		Bairro/Distrito:	
Rua Do Caticinio		Zona Rural	
Município:	UF:	CEP:	CX Postal:
Canã Dos Carajas	PA	68.537-000	0
CP/CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
03.307.982/0001-57	0	0	

Balança	☒ Rodoviária	Estrutura	Marca:	SATURNO	Indicador	Marca:	SATURNO	Dados gerais	Data:	mar/20
	☐ Ferroviária		Modelo:	SOBREPISO		Modelo:	SBR140		Celula:	40t
	☐ Industrial		Carga Max:	40Ton		Nº de série:	SA10145		Lacre:	20405
	☐ Comercial		Divisão:	10kg		Nº Imetro:	N/C		Tag:	-
	☐ Outras		Dimensão:	-		Nº Selo reparado:	24.884.482-9		Lacre retirado:	-

1ª Prova de fidelidade			2ª Influência da posição da carga (Excentricidade)			
1ª	22.270	Divergência Máxima	Carga aplicada	Posição 1	Indicação	Divergência
2ª	22.270	0	22.270	Posição 2	22.270	0
3ª	22.270			Posição 3	22.270	0
4ª	22.270	EMP	1 3	Posição 4	22.270	0
5ª	22.270	10Kg	5	Posição 5	22.270	0
6ª	22.270		2 4			

3ª Prova de justeza							
Antes do ajuste				Após o ajuste			
Carga	Indicação	Erro	EMP	Carga	Indicação	Erro	EMP
1000 KG				1000 KG	1000 KG	0	10Kg
2000 KG				2000 KG	2000 KG	0	10Kg
3000 KG				3000 KG	3000 KG	0	10Kg
4000 KG				4000 KG	4000 KG	0	10Kg
5000 KG				5000 KG	5000 KG	0	10Kg
6000 KG				6000 KG	6000 KG	0	10Kg
7000 KG				7000 KG	7000 KG	0	10Kg
8000 KG				8000 KG	8000 KG	0	10Kg
9000 KG				9000 KG	9000 KG	0	10Kg
10000 KG				10000 KG	10000 KG	0	10Kg

Serviço executado:	☒ Conserto/Revisão	☐ Reforma	☐ Equipamento novo
4ª Determinação de sensibilidade	Carga máxima 10.000	Sobrecarga 12.270	Indicação de balança 22.270

Incertezas das leituras é de 0,08 % sob a massas de 500 KG % dos padrões utilizados, tendo o número de série 1021 ao 1040, certificado pelo órgão responsável de calibragem sob o nº0865. Veículo padrão utilizado placa PLG 7835.	Técnico responsável: Italo da Costa Silva CPF 067 362 575-30 Técnico Autoriz 40000100
---	--



Ibs Tecnologia Eireli - Epp
Av Getúlio Vargas, 10467 - Brigaçoteira
CEP 92426-000 - Canoas, RS - Fone (51)3300-5622

Documento Auxiliar
de Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

4320 0388 9790 6700 0160 5500 1000 0057 4712 2842 2700



Consulte de Autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Venda de produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0240103548

NOME RAZÃO SOCIAL

TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI

ENDEREÇO

R EST DO AURA, S/N

MUNICÍPIO

ANANINDEUA

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

DATA DE EMISSÃO

06/03/2020

DATA DE ENTRADA EM VALOR

06/03/2020

DATA DE SAÍDA

17:06:36

Nome		CHEGADA DATA / HORA	
RG		SAÍDA DATA / HORA	
ASSINATURA/CARIMBO			

 NOVA ERA Endereço: AV. BOQUEIRAO, 2.850 Bairro: ESTANCIA VELHA/ Cidade: CANOAS UF: RS/PAÍS: BRA CNPJ: 93.919.884/0001-63 CEP: 92032-420 Fone: 05133029933 Insc. Estadual: 0240187628 Fax: 51 3302 9931 E-mail: cte.xml@rodoviariounovaera.com.br Filial Emissora: 1 - MATRIZ Unidade Emissora: 3 - OPERACIONAL	DACTE Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico		Modal RODOVIÁRIO		
	Modelo	Série	Número	Data e Hora de Emissão	Insc. SUFRAMA Destinatário
	57	1	52137	07/03/2020 - 08:29:00	
					
		Chave de acesso 43.2003.93.919.884/0001-63-57-001-000.052.137.106.052.137-5			
Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br/portal					

Tipo CTE	Normal	Tipo de Serviço	Normal	Protocolo de Autorização de Uso	14320037881336 07/03/2020 08:48:45
Indicador CTE Globalizado	☐ SIM ☒ NÃO	Informações do CTE Globalizado		CFOP - Natureza da Prestação	6.352 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL
Origem da Prestação		Destino da Prestação			
CANOAS - RS - BRA		ANANINDEUA - PA - BRA			
Remetente:		Destinatário:			
IBS TECNOLOGIA EIRELI-EPP		TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI			
Endereço: AV. GETULIO VARGAS, 10.467		Endereço: ESTRADA DO AURA			
Bairro: BRIGADEIRA		Bairro: CENTRO			
Cidade: CANOAS		Cidade: ANANINDEUA			
CNPJ/CPF: 88.979.067/0001-60		CNPJ/CPF: 03.307.982/0001-57			
País: BRA - BRASIL		País: BRA - BRASIL			
Inscrição Estadual: 0240103548		Inscrição Estadual: 152107088			
Fone: (51) 33005631		Fone: (91) 32554815			
Expedidor:		Recebedor:			
Endereço:		Endereço:			
Bairro:		Bairro:			
Cidade:		Cidade:			
CNPJ/CPF:		CNPJ/CPF:			
País:		País:			
Tomador do Serviço:		Município:			
TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI		ANANINDEUA			
Endereço: ESTRADA DO AURA SN		UF: PA		CEP: 67000-000	
CNPJ/CPF: 03.307.982/0001-57		País: BRASIL			
Inscrição Estadual: 152107088		Fone: (91) 32554815			
Produto Predominante		Outras Características da Carga		Valor Total da Mercadoria	
BAL ROD CONCRETO COM GUARD-RAIL		OTS		31.000,00	
QTD	Peso Bruto(kg)	Peso	Peso Aferido(kg)	Cubagem(m³)	Quantidade de volumes(UND)
carga	1.500,00	0,00	0,00kg	0,00000M3	8,00VOLUMES

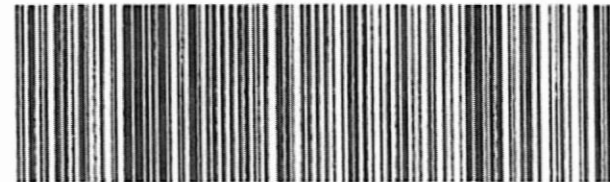
Componentes do Valor da Prestação de Serviço		Valor Total do Serviço
Frete Peso: 15.000,00		15.000,00
		Valor a Recaber
		15.000,00

Informações Relativas ao Imposto					
Situação Tributária	Base de Cálculo	Aliq. ICMS	Valor ICMS	% Red. Bc. Calc.	ICMS ST
000-Nacional tributada integralmente	15.000,00	7,00	1.050,00	0,00	0,00

Documentos Originários					
Tp. Doc.	CNPJ/CPF Emissor	Série/Nro. Documento	Tp. Doc.	CNPJ/CPF Emissor	Série/Nro. Documento
Nº	4320038897906700016055001000057471228422700				
Previsão de fluxo da carga					
Sigla ou código int. da filial/porto/estação/aeroporto de origem		Sigla ou código int. da filial/porto/estação/aeroporto de passagem		Sigla ou código int. da filial/porto/estação/aeroporto de destino	

Observações					

RNTTC		Dados Específicos do Modal Rodoviário			
Empresa	Sub-contratado	Lotação	Data Prevista de Entrega	Este Conhecimento de Transporte Atende à Legislação de Transporte Rodoviário em Vigor	
01856898	01856898	Sim			
Identificação do Conjunto Transportador		Informações Referentes ao Vale Pedágio			
Tipo	Placa	UF	Nro. Reg. Esp.	Responsável Tomador do Serviço	Valor Total
Cavalo	MF-1373	RS			
S. Reb. 1			Empresa Credenciada	Vigência	Número do Dispositivo
S. Reb. 2					Código da Transação
S. Reb. 3					
Nome do Motorista		CPF do Motorista		Identificação dos Lacres em Trânsito	
EDILSON FLORES MENDES		949.662.810/91			

Controle do Fisco		Uso Exclusivo do Emissor CT-E	
 43200393919884000163570010000521371060521375 Chave de Acesso para Consulta de Autenticidade no Site www.cte.fazenda.gov.br 43.2003.93.919.884/0001-63-57-001-000.052.137.106.052.137-5		Recebemos da RODOVIÁRIO NOVA ERA LTDA as mercadorias do CT -e em perfeitas condições Remetente: IBS TECNOLOGIA EIRELI-EPP Destinatário: TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA



Licença de Operação

LO Nº.: 12197/2020

VALIDADE ATÉ: 29/04/2025

PROCESSO Nº.: 2018/0000036402

DATA DO PROTOCOLO: 01/08/2018

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI - CIDADE LIMPA AMBIENTAL - CIDADE LIMPA

PORTE:

D-III

ENDEREÇO:

Estrada Santana do Aurá, S/N, Loteamento Vila do Aurá, Bairro: Aurá

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66691-010

INSC. ESTADUAL/RG:

15-227680-7

CNPJ/CPF:

03.307.982/0002-38

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2303-1 - Empresa Transportadora de substâncias e produtos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

NV: 35

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Estrada Santana do Aurá, S/N, Loteamento Vila do Aurá, Bairro: Aurá - Belém - PA

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:23:03,70 - S: 01:24:39,80

OBSERVAÇÕES:

Esta **AUTORIZA** a operação da atividade de "Coleta e Transporte Rodofluvial de Substâncias e Produtos Perigosos" (Resíduos de Classe I - Perigosos; Classe II - Não Perigosos; Resíduos de Classe II A - Não inertes e Resíduos de Classe II B- Inertes e Óleo Lubrificantes Usado e/ou contaminado), no âmbito do Estado do Pará, utilizando apenas os veículos e embarcação relacionados no Anexo I desta Licença, nos termos do Parecer Jurídico nº 26910/CONJUR/GABSEC/2020, datado de 12 de fevereiro de 2020 e Parecer Técnico nº 47424/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2020, datado de 22 de abril de 2020.

Esta Licença substitui a LO nº 12175/2020, em face de inclusão de veículos, com base na Nota Técnica nº 22603/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2020, datada de 06 de maio de 2020.

E responsabilidade do transportador observar a regularidade ambiental (licença ambiental) do expedidor e do destinatário da carga.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 08 de maio de 2020

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 08/05/2020 10:35;

Anne Caroline Pantoja de Sousa 08/05/2020 10:31;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/Zj6g>





Licença de Operação

LO Nº.: 12197/2020

VALIDADE ATÉ: 29/04/2025

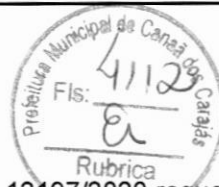
PROCESSO Nº.: 2018/0000036402

DATA DO PROTOCOLO: 01/08/2018

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 12197/2020 requerida no processo protocolado sob nº. 2018/0000036402 em 01/08/2018, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:



Item: Condicionante

Prazo de 1825 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, a contar da ativação da Licença de Operação nº 12175/2020, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao Art. 7º, do Decreto Estadual nº 1.881/2009, de acordo com o que estabelece o Art. 8º do Decreto nº 1120/2008, devendo conter os seguintes documentos: Declaração de Informações Ambientais (DIA), assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico; Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura Municipal; Comprovante de pagamento da taxa DAE; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) do elaborador do RIAA; Certificado de Regularidade do IBAMA-CTF, conforme Instrução Normativa nº 03/2015; Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV), Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e Certificado de Inspeção Veicular (CIV); *Documentos do Empurrador e Balsa* (Título de Inscrição da Embarcação, Cartão de Tripulação de Segurança, Certificado de Segurança da Navegação, Certificado Nacional de Arqueação, Provisão de Registro de Propriedade Marítima; Declaração de Conformidade); Documento comprobatório de treinamentos e simulados aos condutores, de acordo com a ABNT NBR 15.480:2018 - "Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – Plano de Ação de Emergência (PAE) no atendimento a acidentes", com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Carteira Nacional de Habilitação vigente dos condutores; Comprovação da destinação de pneus inservíveis; Certificado ou Nota Fiscal comprovando a destinação final dos resíduos provenientes da manutenção do veículo, emitidos por empresa devidamente licenciada; descontaminação dos equipamentos de transporte; Comprovante de destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), conforme Resolução CONAMA nº 362/2005; Proceder à logística reversa dos resíduos gerados (lâmpadas, baterias, eletrônicos, OLUC, embalagens de lubrificantes, óleo de cozinha) e destinar a fração reciclável para cooperativas devidamente licenciadas, conforme Decreto Federal nº 7.404/2010.

2. Desenvolver a atividade utilizando apenas os veículos e embarcações discriminados a seguir:

- Car/ S Reboque/C Aberta: OTK 0636//OTK 0526// OTE 3701
- Car/ S Reboque/C Fechada: OFT 7715// OFT 8016// JVQ 1277// OSW 0769// JVX 0613
- Car/Caminhao/C Fechada: MVQ 8161// QEC 5816
- Car/Caminhao/Aberta/M OP: OTN 5459
- Car/Caminhao/Mec Operac : QDC 6268// OTY 6088
- Car/Caminhao/Rollon Rol: OTK 4169// OFL 9521// OFL 9461// OBY 9467
- Car/Caminhao/Rollon Rolloff: OTK 4489// OTK 4439// QDP 6061
- Car/Caminhao/Tanqu/M.OP: NSZ 0501// NSZ 0511// NSZ 4549
- Car/Reboque/ Rollon Rolloff: OTV 3230// OTV 3561



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 12197/2020

VALIDADE ATÉ: 29/04/2025

PROCESSO Nº.: 2018/0000036402

DATA DO PROTOCOLO: 01/08/2018

- Car/S Reboque/Tanque: JVR 8607// HUH 5047// JYZ 9476

-Car/Caminhao/Basculante: NSZ 4039

- Tra/C Trator: OSX 7096// OBU 9483// JVN 3217//JVA 2355

- Tra/CTrator/Cab.Est: OTV 9051

EMBARCAÇÃO

-FERRY BOAT: Rainha de Pontas de Pedras



3. Manter os veículos dotados de Telefone de Emergência, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), Extintores de Incêndio, Ficha de Emergência, além das Placas de Identificação e Painéis de Segurança adequados aos tipos de produtos transportados, em consonância com as Resoluções da ANTT nº 5.848/19, complementado pelas Instruções aprovadas pela Resolução ANTT nº. 5.232/16 e suas alterações, sem prejuízo do disposto nas normas específicas de cada produto, NBR 9735:2017, NBR 7500:2011 (Versão Corrigida 2012); Portaria nº 204/2017 do Ministério dos Transportes e Decreto nº 96.044/1988 e identificar as embarcações com Placas de identificação e Painéis de Segurança referentes ao produto a ser transportado e manter os telefones de emergência em local visível.

4. Manter a embarcação que transporta o produto sempre equipado com kit de emergência, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, extintores de incêndio e os demais equipamentos necessários para o transporte fluvial de produtos perigosos.

5. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências das tratativas realizadas, conforme Plano de Atendimento de Emergência-PAE aprovado.

6. Verificar os requisitos de compatibilidade e incompatibilidade dos produtos, dispostos em suas respectivas Fichas Informações de Segurança de Produto Químico-FISPQ durante o embarque-transporte-desembarque, considerando todos os aspectos de segurança proposto no Plano de Atendimento a Emergência.

Este título não exime a responsabilidade do requerente quanto à obtenção de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Anne Caroline Pantoja de Sousa
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e
Resíduos - CIND



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 12222/2020

VALIDADE ATÉ: 10/05/2025

PROCESSO Nº.: 2018/0000036405

DATA DO PROTOCOLO: 01/08/2018

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI - CIDADE LIMPA AMBIENTAL - CIDADE LIMPA

PORTE:

B-III

ENDEREÇO:

Estrada Santana do Aurá, S/N, Loteamento Vila do Aurá, Bairro: Aurá

INÍCIO:

Belém - PA

CEP:

66691-010

INSC. ESTADUAL/RG:

15-227680-7

CNPJ/CPF:

03.307.982/0002-38

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2313-1 - Empresa Transportadora de resíduos de serviços de saúde

VALOR AUTORIZADO:

NV: 9

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Estrada Santana do Aurá, S/N, Loteamento Vila do Aurá, Bairro: Aurá - Belém - PA

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48:23:03,70 - S: 01:24:39,80

OBSERVAÇÕES:

Esta **AUTORIZA** a operação da atividade Coleta e Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde (resíduos de Classe I e II - Grupos A, B, e E) no âmbito do Estado do Pará, utilizando o veículo relacionado no Anexo I desta Licença, nos termos do Parecer Jurídico nº 26745/CONJUR/GABSEC/2020, datado de 17 de janeiro de 2020, e do Parecer Técnico nº 47413/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2020, datado de 15 de abril de 2020.

Esta substitui a Licença de Operação nº 12173/2020, em face de inclusão de veículo, com base na Nota Técnica N° 22729/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2020, datada de 19 de maio de 2020.

responsabilidade do transportador observar a regularidade ambiental (licença ambiental) do expedidor e do destinatário da carga.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 01 de junho de 2020

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 01/06/2020 19:39;

Anne Caroline Pantoja de Sousa 01/06/2020 18:37;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/w78J>





Licença de Operação

LO Nº.: 12222/2020

VALIDADE ATÉ: 10/05/2025

PROCESSO Nº.: 2018/0000036405

DATA DO PROTOCOLO: 01/08/2018

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 12222/2020 requerida no processo protocolado sob nº. 2018/0000036405 em 01/08/2018, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 90 dias

1. Comprovar as adaptações nas canaletas metálicas da área de lavagem dos veículos, sendo corretamente direcionadas para caixa separadora de água e óleo.
2. Apresentar comprovante de instalação de aparelho rastreador com a tecnologia GPRS/GSM (via satélite), em cada veículo de sua frota, por meio de documento no qual a empresa de rastreamento declara ter realizado a adequada instalação do dispositivo de localização e que o equipamento está em funcionamento, acompanhado de relatório fotográfico, legendado e atualizado.

Item: Condicionante

Prazo de 1825 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, a contar da data da ativação da Licença de Operação nº 12173/2020, Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao Art. 7º, do Decreto Estadual nº 1.881/2009, de acordo com o que estabelece o Art. 8º do Decreto nº 1120/2008, devendo conter os seguintes documentos: Declaração de Informações Ambientais (DIA), assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico; Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura Municipal e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar em vigência; Comprovante de pagamento da taxa DAE; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) do elaborador do RIAA e responsável pela gestão ambiental do empreendimento; Certificado de Regularidade do IBAMA-CTF, conforme Instrução Normativa nº 03/2015; Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV), Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e Certificado de Inspeção Veicular (CIV); Apresentar comprovante de treinamento dos funcionários, de acordo com a RDC nº 222/2018, Relatório do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde contemplando a fonte geradora, e destino final apresentar planilhas de dados mensais de coleta (quantitativa), dos resíduos e certificado da destinação final por empresa detentora de licença ambiental, Deverá constar no RIAA o registro das conformidades e inconformidades; Cópia da Carteira Nacional de Habilitação vigente dos condutores; Comprovação da destinação de pneus inservíveis; Certificado ou Nota Fiscal comprovando a destinação final dos resíduos provenientes da manutenção do veículo, emitidos por empresa devidamente licenciada; Comprovante de serviços de lavagem dos veículos, descontaminação dos equipamentos de transporte, troca de óleo e borracharia, com a cópia da Licença ambiental da empresa responsável; Comprovante de destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado-OLUC, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005; Proceder à logística reversa dos resíduos gerados (lâmpadas, baterias, eletrônicos, OLUC, embalagens de lubrificantes, óleo de cozinha) e destinar a fração reciclável para cooperativas devidamente licenciadas, conforme Decreto Federal nº 7.404/2010.

2. Desenvolver suas atividades, utilizando apenas os veículos:

CAR/CAMINHAO/C FECHADA: QEC 2161// QEX 2002// QEX 2142// QEE 5642// QEC 5856// QEF 3094// QET 9144// QVH 1935// QVH 1955.

3. Manter os veículos dotados de Telefone de Emergência, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), Extintores de Incêndio, além das Placas de Identificação e Painéis de Segurança adequados aos tipos de produtos transportados, em consonância com as Resoluções ANTT nº 3763/2012 e nº 5848/2019 e Decreto nº 96.044/1988, bem como as NBRs 7500, 7501, 7503, 7504, 9735, 14064, 15481 e 16173.

4. Conservar o equipamento de transporte para que não permita vazamento ou derramamento dos resíduos de serviço de saúde;

5. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências das





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

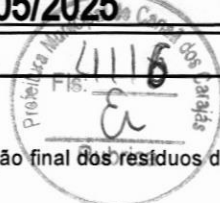
Licença de Operação

LO Nº.: 12222/2020

VALIDADE ATÉ: 10/05/2025

PROCESSO Nº.: 2018/0000036405

DATA DO PROTOCOLO: 01/08/2018



tratativas realizadas, conforme Plano de Atendimento de Emergência-PAE aprovado nesta SEMAS.

6. Apresentar qualquer alteração contratual com empresa devidamente licenciada, quanto ao tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

7. Este título não exime a responsabilidade do requerente quanto à obtenção de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

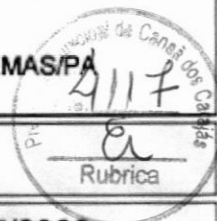
Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Anne Caroline Pantoja de Sousa
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e
Resíduos - CIND

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA



Licença de Operação

LO Nº.: 10716/2017

VALIDADE ATÉ: 31/07/2022

PROCESSO Nº.: 2016/0000046169

DATA DO PROTOCOLO: 28/12/2016

A *Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO:

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - EPP - CIDADE LIMPA AMBIENTAL

PORTE:

D-III

ENDEREÇO:

ESTRADA DO AURÁ, S/N, BAIRRO: AGUAS LINDAS.

MUNICÍPIO:

Ananindeua - PA

CEP:

67020-540

INSC. ESTADUAL/RG:

15-210708-8

CNPJ/CPF:

03.307.962/0001-57

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2305-1 - Central de tratamento de produtos/resíduos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

VPK: 10000

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

ESTRADA DO AURÁ, S/N, BAIRRO: AGUAS LINDAS - Ananindeua - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SAD69 - W: 48:23:02,50 - S: 01:24:38,40

OBSERVAÇÕES:

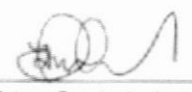
Esta **autoriza** a operação de uma Central de tratamento de produtos/resíduos perigosos (tratamento de lâmpadas fluorescentes), nos termos do Parecer Técnico nº 39443/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2017, datado de 05/07/2017.

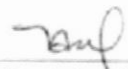
OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 01 de agosto de 2017


Edna Suelly Lobato Corumbá
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA


Nazaré Ajuricaba Muniz Viana
Coordenadora de Indústria Comércio Serviços e Resíduos - CIND



Licença de Operação

LO Nº.: 10716/2017

VALIDADE ATÉ: 31/07/2022

PROCESSO Nº.: 2016/0000046169

DATA DO PROTOCOLO: 28/12/2016

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 10716/2017 requerida no processo protocolado sob nº. 2016/0000046169 em 28/12/2016, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:



Item: Condicionante

Prazo de 1825 dias

1. A cada 365 dias deverá ser apresentado Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado do respectivo DAE e de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o art. 8º, do Decreto Nº 1120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31207, de 09/07/2008, ao qual deverão ser juntados: Atestado de Vistoria anual em vigência; Alvará de Funcionamento em vigência; DAE quitado; e outros documentos que julgar pertinentes.

Obs.: Segundo o parágrafo único do artigo supracitado, o descumprimento desta exigência e o não recolhimento da taxa administrativa anual referente à atividade licenciada implicarão na suspensão ou cancelamento da licença, ora concedida, bem como a instauração de procedimento administrativo.

2. Armazenar de forma adequada, os resíduos gerados na atividade, em tambores com tampa em local coberto e com piso impermeável, até recolhimento por empresa detentora de licença de operação para tratamento e/ou destinação final ambientalmente correta. As cópias dos certificados deverão ser apresentadas a cada RIAA e no processo de renovação desta LO;

3. Manter Programa de Treinamento junto aos colaboradores da central de tratamento, quanto a Medidas de Combate a Incêndio, tratamento das lâmpadas, Primeiros Socorros e outras temáticas de segurança;

4. Manter programa de monitoramento da saúde dos colaboradores;

5. Manter disponíveis os números de telefones de emergência, em caso de acidentes, tais como: Corpo de Bombeiros; médico e Hospital ou Pronto Socorro mais próximo; fabricantes dos produtos envolvidos; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) e proprietários do estabelecimento;

6. Em caso de acidentes, agir de acordo com o Plano de Emergência apresentado e aprovado neste órgão ambiental;

7. Comunicar imediatamente à SEMAS, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental com potencial poluidor; e



Licença de Operação

LO Nº.: 10716/2017

VALIDADE ATÉ: 31/07/2022

PROCESSO Nº.: 2016/0000046169

DATA DO PROTOCOLO: 28/12/2016

8. Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para nova análise.

Recomendação:

- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, chikungunya e febre amarela;

Observações:

- 1- No caso de prorrogação automática da presente licença, por força do que dispõe a Lei complementar nº 140/2011, ficam também prorrogadas as condicionantes constantes no Anexo I, conforme determina o parágrafo único, do art. 18, da Ordem de Serviço nº 01/2015.
2. Todas as exigências supracitadas deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos, sob pena do cancelamento da presente Licença e enquadramento automático da empresa e responsável às sanções preconizadas na legislação ambiental em vigor.
- 3- Todo documento técnico a ser encaminhado a esta SEMAS deverá conter no mínimo uma cópia impressa e outra digitalizada.
- 4- Será disponibilizado no site desta SEMAS, eventuais Notificações a serem emitidas à empresa.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Edna Suely Lobato Corumba
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Nazaré Ajuricaba Muniz Viana
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e Resíduos - CIND



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação



LO Nº.: 10944/2017

VALIDADE ATÉ: 19/02/2022

PROCESSO Nº.: 2016/0000001055

DATA DO PROTOCOLO: 14/01/2016

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

TRANSCIDADE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI - EPP - CIDADE LIMPA

PORTE:

F-III

ENDEREÇO:

Estrada Santana do Aurá, S/N, Loteamento Vila do Aurá, Bairro: Aurá

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66691-010

INSC. ESTADUAL/RG:

15-227680-7

CNPJ/CPF:

03.307.982/0002-38

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2314-1 - Incineração de substâncias e/ou produtos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

CQ: 2600

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Estrada Santana do Aurá, S/N, Loteamento Vila do Aurá, Bairro: Aurá - Belém - PA

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 48.23.03,70 - S: 01.24.39,80

OBSERVAÇÕES:

- Esta Licença **autoriza** a operação da atividade de "Incineração de Resíduos Classe I (resíduos perigosos e de serviços de saúde) e Classe II (inertes e não-inertes)", através de 05 (cinco) incineradores, sendo 01 do modelo RTU 400 TURBO e 03 do modelo RTU 300 TURBO, fabricados por GSA do Brasil Tratamentos Ambientais LTDA, com capacidade nominal de 500 kg/h cada, bem como, 01 do modelo CL600, fabricado por E.G. Rendeiro LTDA - ME, com capacidade nominal de 600Kg/h, nos termos da Nota Técnica nº 15098/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2017, datada de 29/11/2017 que não altera as condições estabelecidas no Parecer Técnico nº 37927/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2017, datado de 24/01/2017 e das Notas Técnicas 12523/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2017 e nº 15098/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2017, datadas de 17/02/2017 e 28/11/2017, respectivamente que subsidiaram a emissão do licenciamento da atividade.

- A presente Licença substitui a L.O. nº 10460/2017, face à inclusão de um novo incinerador e de produtos a serem incinerados (classe II).

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 21 de dezembro de 2017

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Luiz Flavio Fonseca Bezerra 20/12/2017 14:32;

Edna Suely Lobato Corumbá 21/12/2017 11:08;

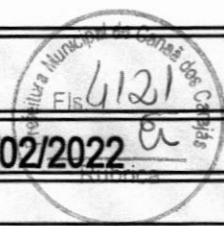
conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação



LO Nº.: 10944/2017

VALIDADE ATÉ: 19/02/2022

PROCESSO Nº.: 2016/0000001055

DATA DO PROTOCOLO: 14/01/2016

conferida no endereço: <https://goo.gl/J7wnGw>



Licença de Operação

LO Nº.: 10944/2017

VALIDADE ATÉ: 19/02/2022

PROCESSO Nº.: 2016/0000001055

DATA DO PROTOCOLO: 14/01/2016

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 10944/2017 requerida no processo protocolado sob nº. 2016/0000001055 em 14/01/2016, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:



Item: Condicionante

Ocorrerá Anualmente (a cada 365 dias), até 19/02/2022.

1. A cada 365 dias, contados a partir da emissão da L.O. nº 10460/2017, deverá ser apresentado Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o art. 8º, do Decreto Nº 1120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31207, de 09/07/2008, no qual deverão constar, no mínimo:

- a) Declaração de Informações Ambientais – DIA;
- b) Alvará de Funcionamento em vigência;
- c) Habite-se emitido pelo CBM;
- d) Comprovante de pagamento de DAE;
- e) Comprovações de treinamento dos funcionários, quanto às medidas de segurança e combate a incêndio;
- f) Informações quanto ao cumprimento das demais condicionantes constantes na Licença de Operação.

2. Proceder ao registro do transporte, da estocagem, da identificação, da data e da análise dos resíduos que constituirão a carga de alimentação do sistema, preservando amostras representativas, pelo período de 06 (seis) meses, para eventuais comprovações, a critério desta SEMAS;

Obs: Segundo o parágrafo único do artigo supracitado, descumprimento desta exigência (apresentação do RIAA) e o não recolhimento da taxa administrativa anual, referente à atividade licenciada implica na suspensão ou cancelamento da licença, ora concedida, bem como instauração de procedimento administrativo.

3. Realizar, semestralmente, análises físico-químicas dos efluentes resultantes da lavagem dos gases: na entrada e na saída da ETE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 357/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 430/2011. Os laudos conclusivos deverão compor o RIAA;

4. Realizar, a cada 365 dias, contados a partir da vigência da L.O., o Teste de Queima, comunicando à SEMAS, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de sua realização, visando o acompanhamento técnico. Os Laudos analíticos dos padrões de controle ambiental devem ser avaliados e interpretados, quanto às conformidades e não conformidades com a legislação ambiental, devendo elaborar Parecer Conclusivo, o qual deverá ser anexado a cada RIAA, contemplando:



Licença de Operação

LO Nº.: 10944/2017

VALIDADE ATÉ: 19/02/2022

PROCESSO Nº.: 2016/0000001055

DATA DO PROTOCOLO: 14/01/2016

- a) Efluentes gasosos: metais, MP, CO, SOx, NOx, HF, HCl, Dioxinas e Furanos, definidos pela Resolução CONAMA nº 316/2002. O teste deverá observar a taxa de eficiência de destruição e remoção (EDR) para o principal composto orgânico perigoso (PCOP);
- b) Cinzas resultantes provenientes do sistema de tratamento: matéria orgânica, cinzas umidade, pH em suspensão, bacteriologia e ensaio de lixiviação (arsênio, cobre, cromo, chumbo, cádmio, mercúrio, níquel e zinco);
- c) Efluentes líquidos: sólidos totais, sólidos em suspensão, pH, condutividade, matéria orgânica, óleos e graxas, óleos minerais, Arsênio total, Cádmio total, Chumbo total, Cobre dissolvido, Cromo total, Estanho total, Ferro dissolvido, Fluoreto total, Manganês dissolvido, Níquel total e Selênio total.
5. Encaminhar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias Plano de Teste de Queima, nos termos da Resolução do CONAMA nº 316/2002, Anexo II, de forma que o empreendedor possa fixar a data para o Teste de Queima, em comum acordo com o órgão ambiental, que acompanhará as operações do mesmo.
6. Apresentar comprovação de treinamento junto aos funcionários quanto às Medidas de Combate a Incêndio, Primeiros Socorros, bem como quanto ao transporte, armazenamento, manuseio de resíduos perigosos e suas embalagens, tendo em vista suas características de toxicidade, inflamabilidade, reatividade, corrosividade e patogenicidade. Os certificados deverão compor o RIAA;
7. Realizar Campanhas semestrais de Monitoramento dos Efluentes gerados no Sistema Separador Água e Óleo – SAO, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011. Os Laudos/Boletins das análises deverão compor o RIAA;
8. Instalar piezômetros para subsidiar monitoramento de águas subterrâneas. Após instalação, realizar análises físico-químicas para os parâmetros BTEX, definidos pela Resolução nº 369/2008. Os resultados das análises deverão compor o RIAA;
9. Apresentar, em 365 dias, contados a partir da vigência da L.O., Plano de Inspeção e Manutenção do Sistema de Tratamento Térmico, conforme inciso I do Art. 31, da Resolução CONAMA nº 316/2002;
10. Apresentar Relatório de Resíduos Incinerados, onde constem as seguintes informações: Origem, Classificação do Resíduo, Caracterização dos Resíduos e Quantidade. O relatório deverá compor o RIAA;
11. Apresentar Comprovação de destinação final das cinzas, resultantes da operação da incineração, por empresa devidamente habilitada junto ao órgão ambiental competente. O documento deverá compor o RIAA;
12. Realizar monitoramento contínuo de CO, O2, temperatura da câmara secundária e pressão interna, por meio de sistema computadorizado que realize os registros e armazene os valores das medições. Os dados obtidos deverão ser armazenados por um período de, no mínimo, 03 (três) anos, cujos relatórios devem ser apresentados no RIAA; ;
13. É proibida a incineração de rejeitos radioativos, os quais deverão seguir a normatização específica estabelecida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;
14. Manter as informações de segurança e emergência dispostas em locais visíveis e de fácil linguagem;
15. Comunicar imediatamente à SEMAS e outros órgãos, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental



Licença de Operação

LO Nº.: 10944/2017

VALIDADE ATÉ: 19/02/2022

PROCESSO Nº.: 2016/0000001055

DATA DO PROTOCOLO: 14/01/2016



com potencial poluidor;

16. Em caso de acidentes, agir de acordo com o Plano de Atendimento a Emergências apresentado e aprovado neste Orgão Ambiental;

17. Todos os estudos, planos, projetos, laudos, entre outros deverão estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do(s) profissional (ais) responsável (eis) pela elaboração do documento;

18. Toda ART, ou documento similar, deverá obrigatoriamente conter chave de verificação, ou outro instrumento que comprove sua autenticidade; e

19. Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para nova análise;

Recomendação:

- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, chikungunya e febre amarela.

Observações:

1. No caso de prorrogação automática da presente licença, por força do que dispõe a Lei complementar nº 140/2011, ficam também prorrogadas as condicionantes constantes no Anexo I, conforme determina o parágrafo único, do art. 18, da Ordem de Serviço nº 01/2015.

2. Todas as exigências supracitadas deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos, sob pena do cancelamento da presente Licença e enquadramento automático da empresa e responsável às sanções preconizadas na legislação ambiental em vigor;

3-Todo documento técnico a ser encaminhado a esta SEMAS deverá conter, no mínimo, uma via impressa e outra digitalizada (no formato pdf).

4-Será disponibilizado através do site desta SEMAS, eventuais Notificações a serem emitidas à empresa.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Edna Suely Lobato Corumbá
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Luiz Flavio Fonseca Bezerra
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e Resíduos - CIND



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



MINUTA DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20199195

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, representado por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ 03.307.982/0001-57, com sede na Estrada do Aurá, Bairro Aurá, Belém-PA, CEP 67020-590, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Eduardo José Vasconcelos Albuquerque, residente na Av .das américas casa 10, Levilandia, Ananindeua-PA, portador do(a) CPF 478.861.884-20, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de 22.84% do contrato nº 20199195, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, nos termos do Art 65, alínea b, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM DO CONT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL APLICADO	QUANT. AUMENTADA	V. ACRESCENTADO
01	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	43.200	Tonelada	R\$162,83	R\$7.034.256,00	25 %	10.800	R\$ 1.758.564,00
02	Operação do Aterro Existente	24	Equipe	R\$168.294,63	R\$4.039.071,12	20,83%	5	R\$ 841.473,15
03	Varição Manual de Vias Públicas	58.080	Km/Eixo	R\$108.53	R\$6.303.422,40	25 %	14.520	R\$ 1.575.855,60
04	Equipe de Coleta e Transporte de Galharias e Resíduos Verdes	24	Equipe	R\$35.573,39	R\$853.761,36	20,83%	5	R\$ 177.866,95
05	Equipe de Capina Mecanizada	24	Equipe	R\$42.687,41	R\$1.024.497,84	20,83%	5	R\$ 213.437,05
06	Equipe de Limpeza de Feiras Livres, Mercados e Logradouros Públicos	24	Equipe	R\$80.257,72	R\$1.926.185,28	20,83%	5	R\$ 401.288,60
07	Equipes	72	Equipe	R\$133.214,75	R\$9.591.462,00	20,83%	15	R\$1.998.221,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS

	Padrão para Serviços Diversos							
LOTE II								
01	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$9,99	R\$1.678.320,00	25,000000000%	42.000	R\$ 419.580,00
02	Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	168.000	kg	R\$7,57	R\$1.271.760,00	25,000000000%	42.000	R\$ 317.940,00
VALOR DO CONTRATO					R\$33.722.736,00	VALOR ADITIVADO	R\$ 7.704.226,60	

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	R\$33.722.736,00	PERCENTUAL APROXIMADAMENTE SER APLICADO AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR DO DITIVO
VALOR TOTAL ACRESCIDO	R\$ 7.704.226,60		
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 41.426.962,60	22,84%	R\$ 7.704.226,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 15 452 1337 2.038 Manter os Serviços e Limpeza publica no municipio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78 limpeza e conservação, no valor de R\$ 7.704.226,60 (sete milhões setecentos e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Fonte de recurso 01561.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS



CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, 04 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ 03.307.982/0001-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____